



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PROGEST - PORTARIAS</b>	<b>1 - 1</b>
.....		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>2 - 12</b>
.....		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>13 - 17</b>
.....		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>18 - 58</b>
.....		
<b>5</b>	<b>PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES - PORTARIAS NORMATIVAS</b>	<b>59 - 66</b>
.....		
<b>6</b>	<b>CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS</b>	<b>67 - 67</b>
.....		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 63/2023, celebrado entre a UFPE e a Empresa INFINITI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação das piscinas localizadas no parque aquático, no Clube Universitário e na Clínica Escola, com fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para manter a qualidade da água, bem como as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas e aquecedores, fundamentais para a continuidade das atividades de ensino e extensão do Campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife) da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>FUNÇÃO</b>
TAMÍSIA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	1731979	GESTORA DO CONTRATO
RAUL ANTÔNIO DE LEMOS BERNARDO	3250837	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
ADELSON JOSÉ DE SANTANA	1132853	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO
JOÃO CUNHA DE AZEVEDO	3032918	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO

(Processo nº 23076.068124/2023-24)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO  
Diretora de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 4756, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **90 horas-aula**, a **NEWTON CARLOS DE BARROS**, Matrícula SIAPE n.º **3288740**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **27/10/2023**.

Processo n.º **23076.107105/2023-84**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4757, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **190 horas-aula**, a **MARIA ALICE CORREA DE ARAUJO**, Matrícula SIAPE n.º **2423658**, no cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **04/10/2023**.

Processo n.º **23076.087339/2023-72**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4758, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **160 horas-aula**, a **JOSE RONIERO DIODATO**, Matrícula SIAPE n.º **1031838**, no cargo de **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **30/10/2023**.

Processo n.º **23076.108099/2023-18**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4759, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **170 horas-aula**, a **ADRIEL FILIPE CESARIO PERGENTINO DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **2265554**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **30/10/2023**.

Processo n.º **23076.107642/2023-38**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4768, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **110 horas-aula**, a **CESAR AUGUSTO DE CARVALHO CALAFRIOLI MOES**, Matrícula SIAPE n.º **1072077**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **31/10/2023**.

Processo n.º **23076.108537/2023-26**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4769, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **127 horas-aula**, a **JOSE RAYONE DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3288593**, no cargo de **ADMINISTRADOR**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **27/10/2023**.

Processo n.º **23076.103041/2023-08**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4770, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **100 horas-aula**, a **RAYLANE MOURA NERI DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3288756**, no cargo de **TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **01/11/2023**.

Processo n.º **23076.101912/2023-33**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4772, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **90 horas-aula**, a **WIDELENE MENEZES TAVARES SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3288616**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **01/11/2023**.

Processo n.º **23076.109153/2023-78**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4795, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **95 horas-aula**, a **MARIANA DAMIAO FARIAS**, Matrícula SIAPE n.º **1012776**, no cargo de **TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **30/10/2023**.

Processo n.º **23076.107546/2023-11**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4796, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **130 horas-aula**, a **IZES SONIELLE MARINHO DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **1212256**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **03/11/2023**.

Processo n.º **23076.109087/2023-17**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4797, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **90 horas-aula**, a **WERIK DE LIMA ALVES**, Matrícula SIAPE n.º **2406712**, no cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, da Classe **C**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **03/11/2023**.

Processo n.º **23076.109282/2023-87**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4798, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **ANA CRISTINA VIEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **3122268**, no cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **03/11/2023**.

Processo n.º **23076.109300/2023-86**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4799, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **100 horas-aula**, a **JÉSSICA FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º **1232539**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **06/11/2023**.

Processo n.º **23076.110057/2023-17**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4800, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **120 horas-aula**, a **JULIANA DE ARAUJO ALMEIDA**, Matrícula SIAPE n.º **3288595**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1** para o nível de capacitação **2**, com efeitos a partir de **31/10/2023**.

Processo n.º **23076.108363/2023-68**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4760, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **SAVIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE n.º **3288662**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **75%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **25/10/2023**.

Processo n.º **23076.105875/2023-23**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4766, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **CESAR AUGUSTO DA SILVA SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1104469**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **12**, no percentual de **50%** com correlação **INDIRETA**, com efeitos a partir de **29/09/2023**.

Processo n.º **23076.077358/2021-02**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4767, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **PRISCILA DA SILVA CUNHA**, Matrícula SIAPE n.º **2275669**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **06**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **06/11/2023**.

Processo n.º **23076.101858/2023-36**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4793, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **ELANXIRLE TEIXEIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3373091**, no cargo de **TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **27/10/2023**.

Processo n.º **23076.107320/2023-02**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4794, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **DYEGO LUCAS DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3373040**, no cargo de **CONTADOR**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **07/11/2023**.

Processo n.º **23076.110264/2023-54**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4801, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **JONATAN CANDIDO DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **2131291**, no cargo de **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **06**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **07/11/2023**.

Processo n.º **23076.110269/2023-16**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4802, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **LUCY VANY HILARIO CAVALCANTE**, Matrícula SIAPE n.º **1791930**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Classe **C**, do nível de capacitação **3**, padrão **09**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **02/11/2023**.

Processo n.º **23076.109264/2023-88**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 4803, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ERNANI VICENTE DE BARCELOS**, Matrícula SIAPE n.º **1133841**, no cargo de **VIGILANTE**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **16**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **09/08/2023**.

Processo n.º **23076.077258/2023-77**

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 3582, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1067195, Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Física, pelo período de 03/11/2023 a 02/07/2024.

(Processo nº 23076.035833/2023-45).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

**PORTARIA Nº 4039, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor ILKA VERAS FALCÃO, matrícula SIAPE nº 1132450, Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento de Terapia Ocupacional, pelo período de 30/10/2023 a 28/12/2023.

(Processo nº 23076.089052/2023-90).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

**PORTARIA Nº 4040, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 91 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34 de 24/03/2021 e Resolução nº 05/2018 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE,

RESOLVE:

Conceder licença para tratar de interesse particular ao servidor ANDSON NUNES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1675072, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Escolaridade - CAA, pelo período de 06/11/2023 a 05/11/2024.

(Processo nº 23076.088386/2023-30).

PROF. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

**PORTARIA Nº 4688, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, e considerando a Resolução Nº 02/88, o disposto no artigo 87, da Lei Nº 8112/90,

**RESOLVE:**

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor PAULO ROBERTO FREIRE CUNHA, professor titular, matrícula SIAPE nº 2129717, lotado no centro de informática – CIN, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 01/01/2024 a 28/06/2024, referente ao 3º quinquênio de 27/02/1982 a 26/02/1987 (90 dias) e 4º quinquênio de 27/02/1987 a 26/02/1992 (90 dias).

(Processo nº 23076. 104644/2023-86)

**ELLEN VIANA VILAR**  
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal  
DAP/PROGEPE/UFPE

**Afastamento a Serviço**

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
3350447	ADRIANA PRAZERES DE SOUZA SILVA	09/11/2023	10/11/2023	GARANHUNS	PE	110769/2023-96
1130844	JUDITH KELNER	09/11/2023	10/11/2023	BRASÍLIA	DF	108714/2023-97
2477891	ANA KARINA PESSOA DA SILVA CABRAL	21/11/2023	25/11/2023	FLORIANÓPOLIS	SC	105748/2023-57
2749584	IGOR FERNANDES GOMES	31/10/2023	01/11/2023	NATAL	RN	106310/2023-15
1805683	MARIANA PINHEIRO FERNANDES	21/11/2023	24/11/2023	JOÃO PESSOA	PB	106770/2023-11
2060311	ANDRES BUSTAMANTE LONDONO	06/11/2023	10/11/2023	PESQUEIRA	PE	105618/2023-75
1132502	SERGIO PACHECO NEVES	06/11/2023	10/11/2023	PESQUEIRA	PE	105676/2023-61
1138533	LUCAS JOSE GARCIA	06/11/2023	10/11/2023	FLORIANÓPOLIS	SC	107595/2023-46
2068631	BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA	04/12/2023	06/12/2023	ARACAJU	SE	110478/2023-96
2308183	LUIZ FRANCISCO BUARQUE DE LACERDA JUNIOR	29/11/2023	01/12/2023	SÃO PAULO	SP	108653/2023-95
3207415	RODRIGO VITORINO DE ARRUDA	14/11/2023	14/11/2023	CARUARU	PE	110178/2023-48
1932440	LUIS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES	13/11/2023	13/11/2023	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	PE	110747/2023-11
2155038	PEDRO MARTINS ALESSIO	15/11/2023	17/11/2023	JOÃO PESSOA	PB	111152/2023-37
2155038	PEDRO MARTINS ALESSIO	20/11/2023	25/11/2023	JOÃO PESSOA	PB	111152/2023-37
1482206	ANA PAULA SILVEIRA PAIM	28/11/2023	01/12/2023	BRASÍLIA	DF	108633/2023-53

### Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1639753	EMILIA JULIANA CESAR HERCULINO	30/10/2023	31/10/2023	RECIFE	PE	107384/2023-20

### Afastamento para Estudo, Congresso e Similares

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	PROC. 23076
1620756	DANIELA TAVARES GONTIJO	11 /12/2023	15/12/2023	DIVINOPOLIS	MG	110407/2023- 73
2477891	ANA KARINA PESSOA DA SILVA CABRAL	27/11/2023	02/12/2023	JOÃO PESSOA	PB	105735/2023- 20

AUTORIZAÇÃO DO REITOR							
CENTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	IAPE	ATIVIDADE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	PROCESSO ASSOCIADO
CTG-Centro de Tecnologia e Geociências	<b>Maria Antonieta Cavalcanti de Oliveira</b>	Professor	1131229	Atuar como Perita nos Procs. nºs 0803259-94.2021.4.05.8 200 e 0803362-72.2019.4.05.8 200T	05.10.2023	12hs	23076.093616/2023-52

## AUTORIZAÇÃO DO REITOR

CENTRO	SERVIDOR	CARGO	SIAPE	ATIVIDADE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	PROCESSO ASSOCIADO
NÚCLEO DE GESTÃO - CAA	Nelson da Cruz Monteiro Fernandes	Docente	3890814	Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação, intitulado "DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS E OPORTUNIDADES QUE PODEM SER RESOLVIDOS POR MEIO DE COMPRAS PÚBLICAS DE INOVAÇÃO E INOVAÇÃO ABERTA"	4 meses - novembro de 2023	3 horas semanais durante 4 meses	23076.108416/2023-92

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA**  
**CURSO DE MESTRADO**

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 07/11/2023)

**Edital nº 02/2023**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica – Centro de Tecnologia e Geociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024 ao corpo discente e ao Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica – Centro de Tecnologia e Geociências - Curso(s) de Mestrado:

**1 – Inscrição:**

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, realizada em instituições reconhecidas pela CAPES.

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 15 a 30 de novembro de 2023, entre 08:00 e 22:00 horas.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica – Centro de Tecnologia e Geociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

**2 – Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral (ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro) e 01 (uma) foto 3 x 4, recente. Tudo em um único documento no formato PDF;
- c) *Curriculum Vitae* (no modelo do Currículo Lattes, conforme a Plataforma Lattes do site do CNPq: <http://www.cnpq.br>). Além do CV Lattes o Anexo V deve ser enviado devidamente preenchido e com seus respectivos comprovantes em um único documento no formato PDF. **IMPORTANTE:** o não cumprimento de quaisquer instruções deste item implicará na não homologação da inscrição;
- d) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 10/11/2023, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 – Poderá requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa (secretaria.ppgeb@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com.

- a) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2.3 – O diploma do Curso de Graduação obtido no estrangeiro deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes do Curso de Graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação, até a data final de realização da matrícula.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção, formada por: Profa. Cristine Gusmão, Prof. Emery Lins e Prof. Wellington Pinheiro dos Santos e Admissão designada pelo Colegiado do Programa.

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários e Locais</b>	<b>Quem realiza</b>
Inscrições	15 a 30/11/2023	Até às 22:00 do dia 30 /11/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 27/11/2023	Através do e-mail cadastrado	PPG/Comissão
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	01 a 14/12/2023		PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	14/12/2023	A partir das 17 h no site do PPGEB e no SIGAA	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	15 a 19/12/2023	Até às 23:59 do dia 19/12/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após	20/12/2023	A partir das 17 h no	PPG

análise de recurso(s)		site do PPGE	
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	20/12/2023		PPG
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	20 a 21/12/2023		Comissão
Divulgação do resultado da Etapas 2	27/12/2023	A partir das 17 h no site do PPGE	PPG
Prazo recursal	28/12/2023 a 03/01/2024	Até às 23:59 do dia 03/01/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	04/01/2024	A partir das 17 h no site do PPGE	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	08/01//2024		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).	09 a 16/01/2024		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17/01/2024	Até as 17h dia 17/01/2024	PPG
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 18/01/2024	Até as 17h dia 18/01/2024 no site do PPGE e no SIGAA	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis)	19 a 24/01/2024	Até às 23:59 do dia 24/01/2024	Candidato(a) autodecladado (a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	26/01/2024		PPG
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 27/01/2024	A partir das 17 h no site do PPGE e no SIGAA	PPG
Resultado Final	29/01/2024	A partir das 17 h no site do PPGE	PPG/
Prazo recursal do Resultado Final	30 a 31/01/2024		Candidato(a)
Divulgação do resultado final após análise de recurso(s)	01/02/2023		

Matrículas	02 a 09/02/2024	Até às 23:59 do dia 09/02/2024 4 no SIGAA	Candidato(a)
Início das aulas	12 /02/2024		-

### 3.1.1 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.1.1 – A avaliação do Currículo Vitae terá caráter classificatório e com nota atribuída em escala variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

3.1.2.1 – O curriculum vitae será avaliado considerando-se Formação (F), Experiência Profissional (EP), Atividade de Pesquisa (AP), Produção Acadêmica (PA) e Atividades de Extensão (AE) de acordo com os critérios especificados nos quadros 1, 2, 3, 4 e 5 abaixo, sendo que ao total de pontos obtidos a cada um desses itens serão atribuídos pesos 4, 2, 2, 1 e 1, respectivamente, para efeito do cálculo da Pontuação Final do curriculum vitae (PFCV) calculada conforme segue:

$$\text{PFCV} = [(4 \times F) + (2 \times EP) + (2 \times AP) + (1 \times PA) + (1 \times AE)] / 10$$

3.1.2.2 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### 3.1.2.3.1 – FORMAÇÃO (F):

Peso 4 (pontuação máxima 10,0)

Atividades	Pontuação Máxima
Histórico Escolar	Média Geral
Iniciação Científica, Tecnológica, PET ou Extensão (*)	1,0 por semestre
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 240h)	1,0 (máximo 3,0)
Curso de Pós-Graduação com dissertação/monografia (mínimo de 360h) (**)	2,0 (máximo 4,0)
Residência Médica ou Multiprofissional com duração mínima de 02 anos (carga horária mínima de 5760 h)(**)	3,0 (máximo 3,0)

(\*) Iniciação Científica, Tecnológica, PET ou de Extensão será aceita se comprovada através de documento oficial das Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes, ou da agência financiadora.

(\*\*) será aceita se comprovada através de certificado ou diploma reconhecido pelo MEC ou documento oficial das Pró-Reitorias competentes, ou órgãos correspondentes. Deve-se apresentar histórico escolar contendo o título da dissertação/monografia.

#### 3.1.2.3.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP):

Peso 2 (pontuação máxima 10,0)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima
Estágio Curricular na área de Engenharia Biomédica	5,0
Estágio Curricular em áreas afins	4,0
Monitoria	2,0 por semestre
Atuação Profissional em nível superior na área de Engenharia Biomédica	5,0 por ano
Atuação Profissional em nível superior em áreas afins	4,0 por ano
Professor de terceiro grau na área de Engenharia Biomédica	5,0 por ano
Professor de terceiro grau em áreas afins	4,0 por ano

### 3.1.2.3.3 – ATIVIDADES DE PESQUISA (AP):

Peso 2 (pontuação máxima 10,0)

<b>Atividade (Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	5,0 (por 120 horas)
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	10 (por período completo de IC)
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	5,0 (por período completo)
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	10 (Por período completo)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias, pertinentes como Graduado	5,0 (por período de 12 meses)

### 3.1.2.3.4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA):

Peso 1 (pontuação máxima 10,0)

<b>Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.)</b>	<b>Pontuação Máxima (10,0)</b>
Resumo simples em evento regional/nacional	2,0
Resumo simples em evento internacional	3,0
Resumo expandido em evento nacional	3,0
Resumo expandido em evento internacional	4,0
Artigo completo em evento nacional	6,0
Artigo completo em evento internacional	8,0
Artigo completo publicado em periódico científico indexado	10
Publicação de capítulos de livros ou livros com ISBN	8,0
Modelo de utilidade concedido pelo INPI	10
Software com registro concedido pelo INPI	10
Patente comprovada pela Carta Patente	10
Prêmio acadêmico de âmbito nacional ou internacional	10

**Obs: Deve-se informar a referência completa do trabalho publicado e cópia do mesmo**

### 3.1.2.3.5 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (AE):

Peso 1 (pontuação máxima 10,0)

<b>Trabalho produzido (Indicar evento, curso, duração, etc.)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Coordenação de projeto de extensão	10
Participação em projeto registrado de extensão (graduados)	5,0 por projeto
Participação em cursos de extensão na área de Engenharia Biomédica ou em áreas afins (<60h)	2,0 por curso
Participação em cursos de extensão na área de Engenharia Biomédica ou em áreas afins (>60h)	5,0 por curso
Professor de minicurso ou palestrante convidado na área de Engenharia Biomédica ou áreas afins(*)	10 por participação
Comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (**)	5,0 por comissão

(\*) Áreas afins são áreas relacionadas com a engenharia e a saúde humana.

(\*\*) Promovidos por instituições de ensino superior ou sociedades profissionais

#### **4 - Resultado**

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas à etapa 2, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente de notas, e obedecido o número de vagas.

4.2 -Eventuais empates serão resolvidos pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa e na avaliação do Curriculum Vitae

4.3 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <https://www.ufpe.br/ppgeb>.

#### **5 - Recursos**

5.1 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias úteis de sua divulgação e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.2 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

#### **6 - Vagas e Classificação**

6.1 - São fixadas em 22 vagas (Anexo III) para o Curso de Mestrado as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 - Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas 6 vagas no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis).

6.1.2 - Será destinada 2 (duas) vaga(s) adicional(is) ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.1.3 - O preenchimento de 22 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas da Área de Concentração ou Linha de Pesquisa escolhida no ato da inscrição.

6.2 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

#### **7 - Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

- Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.4 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

## **8 – Disposições gerais**

8.1 - Local de informações: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, localizada na área II do CCEN.

8.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.3 – É consagrada a nota 6, como nota mínima para aprovação final.

8.4 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <https://www.ufpe.br/ppgeb>.

8.5 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMAO  
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica  
- CTG

PROCESSO 23076.110991/2023-19

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

II – INFORMAÇÕES SOBRE A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA III – VAGAS

IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO CENTRO DE  
TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil ou nome social),  
RG nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à  
Rua/Av./Praça  
\_\_\_\_\_, Número \_\_\_\_\_, Complemento  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, requer a isenção de  
pagamento da taxa de inscrição para a seleção para ingresso no curso de Engenharia Biomédica, No  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, no \_\_\_ semestre de 20\_\_\_, pelas razões a seguir  
expostas:

### RAZÕES DO REQUERIMENTO


Nestes termos, pede  
deferimento. Recife, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura do candidato/ Responsável Legal)

## **ANEXO II – INFORMAÇÕES SOBRE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA**

### **Áreas de Concentração**

**1) Bioengenharia** - Esta área tratará do desenvolvimento de instrumentação médica para monitorar e/ou medir eventos fisiológicos; instrumentação para terapêutica e acompanhamento de terapias em saúde; desenvolvimento de novos métodos para análise laboratorial compreendendo novos dispositivos e instrumentos para análises de componentes de fluidos biológicos, ou outros metabólitos/tóxicos para a saúde humana. Desenvolvimento de novos materiais para interações biológicas, biomateriais de aplicações em sistemas biológicos e/ou reabilitação. Estudos e caracterização de processos para produção de insumos biotecnológicos empregando a engenharia de proteínas e de tecidos.

**2) Computação Biomédica** - A área de concentração em Computação Biomédica contemplará o estudo e desenvolvimento de novas ferramentas de computação gráfica para reconstrução de imagens médicas, estudo de técnicas em processamento digital para sinais biológicos, desenvolvimento de modelos computacionais para sistemas biológicos; desenvolvimento de sistemas especialistas para saúde, gestão e informática médica; tecnologias médicas assistidas remotamente, telemedicina. Estudo e aplicações da bioestatística, controle metrológico no desenvolvimento de equipamentos e no monitoramento da saúde humana.

### **Linhas de pesquisa por áreas de concentração**

#### **1) Bioengenharia**

##### **1.1) Instrumentação Diagnóstica, Terapêutica**

Descrição: Desenvolvimento de instrumentação médica para monitorar e/ou medir eventos fisiológicos. Desenvolvimento de instrumentação em clínica-laboratorial. Desenvolvimento de biossensores. Desenvolvimento de instrumentos para metrologia e proteção radiológica em saúde humana.

##### **1.2) Produtos e Processos Biotecnológicos**

Descrição: Engenharia de produção e processos de insumos biotecnológicos. Desenvolvimento de produtos biológicos como substituto natural da pele usando polímeros naturais. Desenvolvimento de polímeros iônicos inteligentes.

#### **2) Computação Biomédica**

##### **2.1) Processamento de Biossinais e Imagens Médicas e Biológicas**

Descrição: Abrange processamento, análise e síntese de sinais biomédicos e biológicos e imagens médicas. Uso de ferramentas de inteligência computacional para análise, caracterização, modelagem e simulação de biosistemas, biossinais e imagens médicas. Desenvolvimento de sistemas inteligentes de apoio ao diagnóstico médico, aplicações da bioestatística e teoria da decisão.

##### **2.2) Telemedicina e Telessaúde**

Descrição: Estudo e o desenvolvimento de sistemas de informação e bancos de dados para aplicações em Telemedicina. Estudos de integração de redes de sensores a sistemas de informação. Gestão de sistemas de informação e recursos em Engenharia Biomédica.

### ANEXO III – VAGAS

Quadro de vagas:

<b>Modalidade</b>	<b>Nº de vagas</b>
Ampla concorrência	14
Ações afirmativas (item 7 do edital)	6
Vaga para servidores	2
<b>Total</b>	<b>22</b>

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE  
AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO**

Eu,

,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção Discente (2022), do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

## ANEXO V – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

**Orientações:** 1) O candidato deve preencher as tabelas de acordo com os respectivos comprovantes anexados nomeando os documentos com os numerais de 1 a N. 2) Realizar o somatório dos pontos respeitando os limites presentes na coluna “Pontuação máxima”. 3) O preenchimento das tabelas é de inteira responsabilidade do candidato. Caso não esteja corretamente preenchido, o respectivo item será anulado.

### 1- FORMAÇÃO (F):

Atividades	Pontuação Máxima	Pontuação	Nº dos documentos anexados
Histórico Escolar	Média Geral		
Iniciação Científica, Tecnológica, PET ou Extensão	1,0 por semestre		
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 240h)	1,0 (máximo 3,0)		
Curso de Pós-Graduação com dissertação/monografia (mínimo de 360h)	2,0 (máximo 4,0)		
Residência Médica ou Multiprofissional com duração mínima de 02 anos (carga horária mínima de 5760h)	3,0 (máximo 3,0)		
<b>Subtotal 1:</b>			

### 2- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP):

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento, etc.)	Pontuação Máxima	Pontuação	Nº dos documentos anexados
Estágio Curricular na área de Engenharia Biomédica	5,0		
Estágio Curricular em áreas afins	4,0		
Monitoria	2,0 por semestre		
Atuação Profissional em nível superior na área de Engenharia Biomédica	5,0 por ano		
Atuação Profissional em nível superior em áreas afins	4,0 por ano		
Professor de terceiro grau na área de Engenharia Biomédica	5,0 por ano		
Professor de terceiro grau em áreas afins	4,0 por ano		
<b>Subtotal 2:</b>			

### 3- ATIVIDADES DE PESQUISA (AP):

<b>Atividade (Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento, etc.)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nº dos documentos anexados</b>
Estágio voluntário, mínimo 120 horas	5,0 (por 120 horas)		
Bolsa de Iniciação Científica ou similar	10,0 (por período completo de IC)		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	5,0 (por período completo)		
Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	10,0 (Por período completo)		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias, pertinentes como graduado	5,0 (por período de 12 meses)		
<b>Subtotal 3:</b>			

### 4- PRODUÇÃO ACADÊMICA (PA):

<b>Trabalho produzido (Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.)</b>	<b>Pontuação Máxima (10,0)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nº dos documentos anexados</b>
Resumo simples em evento regional	2,0		
Resumo simples em evento internacional	3,0		
Resumo expandido em evento nacional	3,0		
Resumo expandido em evento internacional	4,0		
Artigo completo em evento nacional	6,0		
Artigo completo em evento internacional	8,0		
Artigo completo publicado em periódico científico indexado	10,0		
Publicação de capítulos de livros ou livros com ISBN	8,0		
Modelo de utilidade concedido pelo INPI	10,0		
Software com registro concedido pelo INPI	10,0		
Patente comprovada pela Carta Patente	10,0		
Prêmio acadêmico de âmbito nacional ou internacional	10,0		
<b>Subtotal 4:</b>			

**5- ATIVIDADES DE EXTENSÃO (AE):**

<b>Trabalho produzido (Indicar evento, curso, duração, etc.)</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Nº dos documentos anexados</b>
Coordenação de projeto de extensão	10,0		
Participação em projeto registrado (SigProj) de extensão (graduados)	5,0 por projeto		
Participação em cursos de extensão na área de Engenharia Biomédica ou em áreas afins (<60h)	2,0 por curso		
Participação em cursos de extensão na área de Engenharia Biomédica ou em áreas afins (>60h)	5,0 por curso		
Professor de minicurso ou palestrante convidado na área de Engenharia Biomédica ou áreas afins(*)	10,0 por participação		
Comissão organizadora de eventos científicos ou de extensão (**)	5,0 por comissão		
<b>Subtotal 5:</b>			

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA**  
**CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO**  
(Aprovado de Ad Referendum do Colegiado do PPGE em 10/11/2023)

**Retificação do Edital nº 02/2023**

**Onde se lê:**

**1.2.** A inscrição se realizará exclusivamente via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (SIGAA, <https://sigaa.ufpe.br/>), a partir do dia **02/10/2023** até às **22 horas do dia 10/11/2023**, encaminhando a documentação exigida no Item 2 deste edital de forma digitalizada exclusivamente em formato PDF.

**Leia-se:**

**1.2.** A inscrição se realizará exclusivamente via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE (SIGAA, <https://sigaa.ufpe.br/>), a partir do dia **02/10/2023** até às **22 horas do dia 30/11/2023**, encaminhando a documentação exigida no Item 2 deste edital de forma digitalizada exclusivamente em formato PDF.

**Onde se lê:**

**3.2.** A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

<b>Instâncias da Seleção</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza a etapa</b>
<b>Inscrições</b> Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE ( <a href="https://sigaa.ufpe.br/">https://sigaa.ufpe.br/</a> )	<b>02/10/2023 a 10/11/2023</b>	Até as 22h do dia 10/11/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 03/11/2023	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	13/11/2023	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	14/11/2023	Até as 23h59 do dia 14/11/2023	Coordenação
Prazo Recursal da Homologação das inscrições.	15/11/2023 e 16/11/2023	Até as 17h59 do dia 16/11/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	17/11/2023	Até as 23h59 do dia 17/11/2023	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	17/11/2023		PPG

<b>Etapa Única de Avaliação:</b> Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa.	20/11/2023 a 22/11/2023	Até as 18h00 do dia 22/11/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Resultado da Etapa Única	22/11/2023	Até as 19h59 do dia 22/11/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	22/11/2023 a 24/11/2023	Até as 19h59 do dia 24/11/2023	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	25/11/2023	Até às 11h59 do dia 25/11/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 27/11/2023		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	25/11/2023 a 29/11/2023	Até as 23h59 do dia 29/11/2023	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	30/11/2023	Até as 17h do dia 30/11/2023	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	01/12/2023		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	02/12/2023 a 05/12/2023		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 07/12/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	08/12/2023		Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Resultado Final da Seleção	11/12/2023	Até às 18h00	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	12/12/2023 e 13/12/2023	Até às 13h59 do dia 13/12/2023	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	14/12/2023	Até às 13h59 do dia 14/12/2023	Coordenação
Matrículas	18/12/2023 a 19/12/2023		Candidato(a)
Início das Aulas	<b>Conforme definido pelo Programa</b>		Coordenação

### Leia-se

3.2. A seleção para o curso de **Mestrado** constará das seguintes etapas:

Instâncias da Seleção	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
<b>Inscrições</b> Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE ( <a href="https://sigaa.ufpe.br/">https://sigaa.ufpe.br/</a> )	<b>02/10/2023 a 30/11/2023</b>	Até as 22h do dia 30/11/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 27/11/2023	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	01/12/2023	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	02/12/2023	Até as 23h59 do dia 02/12/2023	Coordenação
Prazo Recursal da Homologação das inscrições.	03/12/2023 a 05/12/2023	Até as 17h59 do dia 05/12/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	06/12/2023	Até as 23h59 do dia 06/12/2023	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	06/12/2023		PPG
<b>Etapa Única de Avaliação:</b> Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa.	07/12/2023 a 11/12/2023	Até as 18h00 do dia 11/12/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Resultado da Etapa Única	11/12/2023	Até as 19h59 do dia 11/12/2023	Comissão de Seleção e Admissão

Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	11/12/2023 a 13/12/2023	Até as 19h59 do dia 13/12/2023	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	14/12/2023	Até às 11h59 do dia 14/12/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 15/12/2023		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	15/12/2023 a 03/01/2024	Até as 23h59 do dia 03/01/2024	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	04/01/2024	Até as 17h do dia 04/01/2024	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	05/01/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	08/01/2024 a 09/01/2024		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 11/01/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	12/01/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	13/01/2024	Até às 18h00	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	14/01/2024 e 16/01/2024	Até às 13h59 do dia 16/01/2024	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	17/01/2024	Até às 13h59 do dia 17/01/2024	Coordenação
Matrículas	a confirmar em fevereiro de 2024		Candidato(a)
Início das Aulas	<b>Conforme definido pelo Programa</b>		Coordenação

**Onde se lê: 3.3.** A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

<b>Instâncias da Seleção</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza a etapa</b>
<b>Inscrições</b> Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE ( <a href="https://sigaa.ufpe.br/">https://sigaa.ufpe.br/</a> )	<b>02/10/2023 a 10/11/2023</b>	Até as 22h do dia 10/11/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 03/11/2023	Dia inteiro	Coordenação
Homologação das Inscrições	13/11/2023	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	14/11/2023	Até as 23h59 do dia 14/11/2023	Coordenação
Prazo Recursal da Homologação das inscrições.	15/11/2023 e 16/11/2023	Até as 17h59 do dia 16/11/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	17/11/2023	Até as 23h59 do dia 17/11/2023	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	17/11/2023		PPG
<b>Etapa Única de Avaliação:</b> Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa.	20/11/2023 a 22/11/2023	Até as 18h00 do dia 22/11/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Resultado da Etapa Única	22/11/2023	Até as 19h59 do dia 22/11/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	22/11/2023 a 24/11/2023	Até as 19h59 do dia 24/11/2023	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	25/11/2023	Até às 11h59 do dia 25/11/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 27/11/2023		PPG

Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	25/11/2023 a 29/11/2023	Até as 23h59 do dia 29/11/2023	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	30/11/2023	Até as 17h do dia 30/11/2023	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	01/12/2023		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	02/12/2023 a 05/12/2023		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 07/12/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	08/12/2023		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	11/12/2023	Até às 18h00	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	12/12/2023 e 13/12/2023	Até às 13h59 do dia 13/12/2023	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	14/12/2023	Até às 13h59 do dia 14/12/2023	Coordenação
Matrículas	18/12/2023 a 19/12/2023		Candidato(a)
Início das Aulas	<b>Conforme definido pelo Programa</b>		Coordenação

**Leia-se:**

**3.3.** A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

<b>Instâncias da Seleção</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza a etapa</b>
<b>Inscrições</b> Via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFPE ( <a href="https://sigaa.ufpe.br/">https://sigaa.ufpe.br/</a> )	<b>02/10/2023 a 30/11/2023</b>	Até as 22h do dia 30/11/2023	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	Até 27/11/2023	Dia inteiro	Coordenação

Homologação das Inscrições	01/12/2023	Dia inteiro	Coordenação
Divulgação do resultado das inscrições homologadas	02/12/2023	Até as 23h59 do dia 02/12/2023	Coordenação
Prazo Recursal da Homologação das inscrições.	03/12/2023 a 05/12/2023	Até as 17h59 do dia 05/12/2023	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	06/12/2023	Até as 23h59 do dia 06/12/2023	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	06/12/2023		PPG
<b>Etapa Única de Avaliação:</b> Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa.	07/12/2023 a 11/12/2023	Até as 18h00 do dia 11/12/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Resultado da Etapa Única	11/12/2023	Até as 19h59 do dia 11/12/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única	11/12/2023 a 13/12/2023	Até as 19h59 do dia 13/12/2023	Candidato(a)
Resultado da Etapa Única após análise de recurso(s)	14/12/2023	Até às 11h59 do dia 14/12/2023	Comissão de Seleção e Admissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 15/12/2023		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	15/12/2023 a 03/01/2024	Até as 23h59 do dia 03/01/2024	Candidato(a)
Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	04/01/2024	Até as 17h do dia 04/01/2024	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

Resultado da Comissão de Heteroidentificação	05/01/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	08/01/2024 a 09/01/2024		Candidato(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 11/01/2024	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da avaliação dos recursos pela Comissão de Heteroidentificação	12/01/2024		Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado Final da Seleção	13/01/2024	Até às 18h00	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final da Seleção	14/01/2024 e 16/01/2024	Até às 13h59 do dia 16/01/2024	Candidato(a)
Resultado Final após análise de recurso(s)	17/01/2024	Até às 13h59 do dia 17/01/2024	Coordenação
Matrículas	a confirmar em fevereiro de 2024		Candidato(a)
Início das Aulas	<b>Conforme definido pelo Programa</b>		Coordenação

Recife, 10 de Novembro de 2023.

Pablo Martin Rodriguez  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística da UFPE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE)**  
**CENTRO DE BIOCÊNCIA (CB)**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MORFOTECNOLOGIA (PPGM)**

**EDITAL DE SELEÇÃO CORPO**  
**DISCENTEANO LETIVO 2024**  
(Aprovado em reunião do Colegiado em  
27/10/2023)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em MORFOTECNOLOGIA – CENTRO DE BIOCÊNCIAS torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg> as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2024 do corpo discente ao Programa de Pós-graduação em MORFOTECNOLOGIA – CENTRO DE BIOCÊNCIAS Curso de Mestrado:

**1 – Inscrição:**

- 1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação na área do Programa, ou áreas afins, realizado em instituições reconhecidas pela CAPES.
- 1.2 – Poderão participar do exame de seleção os graduandos ou alunos concluintes de cursos de graduação nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Médicas, Ciências da Saúde e áreas correlatas com documento comprobatório da instituição na qual está matriculado, realizados em instituições reconhecidas pelo MEC, ficando, contudo, o seu ingresso no PPGM condicionado à conclusão do referido curso até a data de matrícula estabelecida pelo calendário da PROPG/UFPE.
- 1.3 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA ([https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto)), entre os dias 20 e 27 de Novembro de 2023, entre 8:00 e 22:00 horas.
- 1.4 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.
- 1.5 – Os arquivos a serem submetidos no ato da inscrição devem estar obrigatoriamente em formato PDF.
- 1.6 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.
- 1.7 as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção e Admissão e Apreciadas pelo Colegiado apenas os candidatos que apresentarem a documentação completa e as informações solicitadas dentro dos respectivos prazos e formatos previstos no presente edital.
- 1.8 – As inscrições com documentação incompleta não serão homologadas, ficando o candidato impedido de participar das posteriores etapas seletivas regidas por este edital. O candidato que descumprir as especificações de formatação e subdivisões do pré-projeto de pesquisa, envio dos anexos e *Curriculum vitae* não terá sua inscrição homologada. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Morfotecnologia do Centro de Biociências não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 1.9 – A inscrição do candidato faz presumir o pleno conhecimento e total aceitação do conteúdo deste edital.

## 2 – Documentação para a inscrição:

### 2.1 – Documentação exigível para a inscrição no Mestrado:

- a) Ficha de Inscrição preenchida através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) Cópias autenticadas de CI, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* (**Anexo I**) devidamente DOCUMENTADO e os documentos comprobatórios devidamente NUMERADOS por item e subitem, conforme modelo disponível.
- e) Pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 28/11/2022, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

2.1.1 - Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo II) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.1– No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em 3 dias antes do encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato quando da inscrição;

2.1.2 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa [secretaria.ppgm@ufpe.br](mailto:secretaria.ppgm@ufpe.br).

2.2 – Além dos documentos indicados em 2.1, os candidatos ao Curso de Mestrado deverão instruir a ficha de inscrição com:

- a) Pré-Projeto de pesquisa, em até seis páginas (6 páginas), e com a devida identificação do candidato apenas na primeira página. Deve conter no mínimo: Título; Delimitação do Tema (Introdução); Justificativa e Hipótese(s); Objetivos (geral e específicos); Material e Métodos; Resultados esperados; Cronograma de Execução; Viabilidade Técnica, Estrutural e Financeira para a realização do projeto e Referências Bibliográficas. Formatação: tamanho A4, orientação retrato, margens superior e esquerda de 3,0 cm, inferior e direita de 2,0 cm, fonte Arial tamanho 10, espaçamento entre linhas 1,5 cm e demais formatações livres. Formato de arquivo para envio em PDF. Deverá estar vinculado a umas das Linhas e Sublinhas de Pesquisa do Curso:

#### **Linhas de Pesquisa**

1. Métodos Clássicos em Ciências Morfológicas
2. Inovações Tecnológicas em Ciências Morfológicas

#### **Sublinhas do PPGM**

- Embriotoxicidade, histotoxicidade e histomorfometria;
- Sistemas terapêuticos transdérmicos;
- Biotecnologia aplicada à cultura de Células;
- Nanotecnologia aplicada à terapia celular;

- Produtos naturais e sintéticos aplicados a ensaios toxicológicos;
- Plantas medicinais, incluindo fitofármacos e aplicação na oecologia;
- Biomateriais;
- Mecanismos da cicatrização tecidual;
- Morfologia e histologia animal;
- Análise não linear aplicada à morfologia
- Análise morfológica relacionadas a doenças tropicais negligenciadas

b) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;

c) Cópia do histórico escolar do Curso de Graduação.

2. 3 – Em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2. 4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Mestrado de concluintes de Curso de Graduação condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

**3 - Exame de Seleção e Admissão.** O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa formada por 4 membros (Prof. Dr. Jeymesson Raphael Cardoso Vieira, Prof. Dr. André de Lima Aires, Profa. Dra. Noemia Pereira da Silva Santos, Prof. Dr. Iranildo José da Cruz Filho). A seleção para o mestrado constará de:

<b>Etapas do Concurso ao Mestrado</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>	<b>Quem realiza a etapa</b>
<b>Inscrições</b>	<b>20 a 27/11/2023</b>	<b>Até às 17:00 de 28/11/2023</b>	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 24/11/2023	Até às 22:00	Comissão de Seleção
Homologação das Inscrições	29/11/2023	Até 22:00	Comissão de Seleção
Divulgação do Resultado da Homologação das inscrições	30/11/2023	8:00	Comissão de Seleção
Prazo recursal da homologação das inscrições	30 a 04/12/2023	Até 22:00 de 03/12/2023	Comissão de Seleção
Divulgação da Homologação das inscrições após análise dos recursos	05/12/2023	8:00	Comissão de Seleção
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	05/12/2023	Até 22:00	PPGM
<b>Etapa 1 – Prova de Conhecimento e Prova de Idioma</b>			
<b>Prova de Conhecimento</b>	06/12/2023	9:00 às 12:00	Comissão de Seleção
<b>Prova de Inglês</b>	06/12/2023	14:00 às 17:00	Comissão de Seleção
Divulgação do Resultado da Etapa 1	07/12/2023	Até às 22:00	Comissão de Seleção
Prazo Recursal da Etapa 1	07 a 11/12/2023	Até às 22:00 de 11/12/2022	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado da Etapa 1 - após análise de recurso(s)	12/12/2023	Até às 22:00	Comissão de Seleção
<b>Etapa 2 – Apresentação e defesa de pré-projeto de pesquisa e Avaliação do <i>Curriculum vitae</i></b>			
Apresentação e defesa de pré-projeto de pesquisa	13/12/2023	Das 8:00 às 17:00	Comissão de Seleção
Avaliação do <i>Curriculum vitae</i>	14/12/2023	Das 8:00 às 17:00	Comissão de Seleção

Divulgação do resultado da Etapa 2	15/12/2023	Até às 22:00	Comissão de Seleção
Prazo Recursal	15 a 18/12/2023	Até às 22:00	Comissão de Seleção
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	19/12/2023	Até às 22:00	Comissão de Seleção
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 20/12/2023	Até às 22:00	Comissão de Seleção
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	21 a 28/12/2023	Até às 17:00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	04/01/2023	Até às 17:00	Comissão Heteroidentificação
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	05/01/2024	Até às 17:00	Comissão Heteroidentificação
Prazo recursal para comissão heteroidentificação	Até 08/01/2023	Até às 17:00	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Até 11/01/2023	Até 17h00	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação	12/01/2024	Até às 17:00	Comissão Heteroidentificação
Resultado Final	16/01/2024	Até às 17:00	Comissão de Seleção
Prazo recursal do Resultado Final (intervalo de 3 dias úteis)	16 a 19/01/2024	Até 17:00 do dia 19/01/2024	Comissão de Seleção
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	Até 20/01/2023	Até às 17:00	Comissão de Seleção
Matrícula	Conforme item 8 deste edital		Discente
Início das aulas	Cronograma da PROPG		

## **Etapa 1 – Prova de Conhecimento e Prova de Idioma**

3.1.1 – **Prova de Conhecimento:** A prova de conhecimento, que é eliminatória com peso oito (8,0), terá duração de três (3) horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação. Será **APROVADO** o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis).

3.1.2 - A prova versará sobre o Programa constante do **Anexo III**.

3.1.3 - A prova de conhecimento poderá ser composta de questões objetivas e/ou subjetivas.

3.1.4 - São critérios para a avaliação da prova de conhecimento:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste Edital;
- c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas;
- d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa;
- e) pertinência e articulação das respostas às questões.

3.2 - **Prova de Idioma:** A prova de idioma (Inglês), que é eliminatória com peso dois (2,0) objetiva avaliar a capacidade de compreensão de textos em uma língua estrangeira, terá duração de três (3) horas, sendo permitido o uso de dicionário exclusivamente impresso e vetada a utilização de qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico de comunicação. Serão aprovados os candidatos com nota superior a 6,0 (seis) pontos.

3.2.1 – A prova de idioma constará interpretação de textos científicos selecionados a partir de publicações em periódicos analisados no Journal Citation Reports (JCR), será uma prova com questões objetivas e/ou subjetivas.

3.2.2 – São critérios para avaliação da prova de idioma:

- a) demonstração de capacidade de compreensão de texto;
- b) responder corretamente às questões formuladas segundo o texto objeto da prova de conhecimento de idioma.

Correção da tradução	50 %
Correta utilização da terminologia técnica	50%

## **Etapa 2 - Apresentação e defesa de pré-projeto de pesquisa e Avaliação do Currículo Vitae**

### **3.3 - Apresentação e defesa de pré-projeto de pesquisa**

3.3.1 - A defesa do pré-projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, com peso quatro (4,0).

3.3.2 Os candidatos com inscrição homologada e aprovados na primeira etapa receberão comunicado por e-mail informando-os para participar da Etapa 2 - Apresentação e Defesa de Pré-projetos, a ser realizada presencialmente conforme indicada no cronograma do presente edital, nos turnos da manhã (iniciando às 08:30 no horário de Recife/PE) e tarde (iniciando às 14:00 no horário de Recife/PE), conforme ordem cronológica de inscrições.

3.3.3 - A Apresentação e Defesa do pré-projeto pelo candidato consistirá em exposição oral com uso de no máximo 10 slides, em no máximo 10 minutos, seguida de arguição pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do PPGM.

3.3.4 - Em caráter reservado, os membros da banca examinadora emitirão, individualmente, pareceres avaliativos, com atribuição de uma nota a cada candidato/a, no intervalo de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com duas casas decimais.

3.3.5 - A nota final da apresentação e defesa do Pré-projeto do/a candidato/a à vaga do Mestrado será a média aritmética simples das notas dos membros da banca, com duas casas decimais. Será **APROVADO** o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 6,00 (seis).

3.3.6 - Na ocorrência de grande número de candidatos, a etapa correspondente à Apresentação e Defesa de Pré-projeto de Pesquisa poderá ser realizada em dias sucessivos, aplicando-se a cada um dos grupos a mesma regra

de ordem de apresentação citada.

3.3.7 – São critérios para a análise e defesa do pré-projeto:

- a) aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- b) pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização;
- c) contextualização teórico- metodológica dos tópicos envolvidos;
- d) redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência;
- e) consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;
- f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico.

Aderência à linha de pesquisa escolhida pelo candidato	5 %
Pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e problematização	15 %
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	20 %
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	15%
Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais dos debates atuais	25 %
Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	20 %

### 3.4 - Avaliação do Currículo Vitae

3.4.1 A avaliação do *Currículo Vitae*, com peso quatro (4,0), de caráter classificatório será obedecida a seguinte tabela de pontuação, na qual o candidato deverá entregar o **Anexo I** preenchido com as respectivas pontuações conforme tabela e será pontuado em uma escala ponderada de 0 a 10 (zero a dez). A maior pontuação dentre os candidatos deve ser igual à nota 10 (dez), sendo as outras relativizadas proporcionalmente.

3.4.2 - Nas inscrições, os candidatos deverão anexar a “Planilha de Pontuação do Curriculum Vitae – **ANEXO III**” e os documentos comprobatórios dos títulos através de cópias digitalizadas de todos os certificados, declarações, certificados, artigo, resumo, histórico escolar etc.

3.4.3 O candidato deve informar ao lado de cada atividade constante do seu currículo o número do documento anexo correspondente à referida atividade.

3.4.4 - Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

#### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – TITULAÇÃO# (Peso 2,0)

Indicar curso, instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Média do Histórico Escolar	9,0 para média geral entre 9 e 10. 8,0 para média geral entre 8 e 8,9. 7,0 para média geral entre 7 e 7,9. 6,0 para média geral entre 6 e 6,9. 5,0 para média geral entre 5 e 5,9
Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização na área do programa com carga horária mínima de 360 h	2,0 por especialização concluída (Máximo 4,0)
Programa de residência Multiprofissional ou Curso de especialização em outras áreas do programa com carga horária mínima de 360 h	1,0 por especialização concluída (Máximo 2,0)
Curso de aperfeiçoamento (CH de 120)	1,0 por aperfeiçoamento concluído (Máximo 2,0)
Disciplina em cursos de pós-graduação na área do Programa	0,5 por disciplina (Máximo 1,0).
Monitoria em disciplina de graduação	1,0 por semestre (máximo 6,0)

## 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL# (Peso 0,5)

Indicar período, local, função envolvimento	Pontuação Máxima (10 pontos)
Professor de ensino fundamental e/ou ensino Médio na área do programa.	1,0 por ano (Máximo 5,0)
Professor de terceiro grau na área do Programa	1,0 por semestre (Máximo 6)
Professor de terceiro grau em áreas afins	0,5 por semestre (Máximo 6)
Supervisão de estágio curricular	0,5 por semestre (Máximo 5)
Coordenação de disciplina	0,5 por semestre (Máximo 5)
Otras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	0,5 por ano (Máximo 5)

## 3. ATIVIDADE DE PESQUISA# (peso 2,5)

Indicar projeto, período, local, função envolvimento	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário (não curricular), mínimo 120 horas	1,0 por 120 horas (Máximo 5)
Participação em Programa de Iniciação científica (bolsista) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	2,0 por ano de ano (Máximo 5)
Participação em Programa de Iniciação científica (voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa	1,0 por ano (Máximo 5)
Bolsa de aperfeiçoamento	1,0 por ano de bolsa (Máximo 2)
Otras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso)	1,0 por orientação concluída (Máximo 2)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (período/instituição/financiador)	1,0 por atividade (Máximo 5)

## 4. PRODUÇÃO E ATIVIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA# (Peso 3,0)

Indicar periódico/ evento/ local/ data/autores)	Pontuação Máxima (10 pontos)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos) Internacional.	0,5 (Máximo 2,0)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos) Nacional.	0,3 (Máximo 1,5)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos) Regional/Local.	0,5 (Máximo 2,5)
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos) (certificado mais o trabalho com no mínimo 5 páginas)	1,0 (Máximo 4,0)
Publicação de trabalhos expandidos em anais de congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos) (certificado mais o trabalho com no mínimo 3 páginas)	1,0 (Máximo 4,0)
Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos	0,5 por evento (Máximo 2,0)
Publicação em revista nacional/internacional inclusa no Qualis/CAPES Ciências Biológicas II	- Qualis A – 10,0 - Qualis B1 a B3 – 8,0 - Qualis B4 a B5 – 6,0 - Qualis C – 4,0 - Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar.

Publicação em revista nacional/internacional não incluída no Qualis/CAPES	1,0 (Máximo 5,0)
Publicação de capítulos de livros	2,0 (Máximo 6,0)
Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos	1,0 (Máximo 4,0)
Patente com registro de depósito	3,0 por patente (Máximo 6,0)
Ministrar Palestra, oficinas e/ou minicursos	0,5 por participação (Máximo 3,0)

#### 5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO# (Peso 2,0)

Indicar evento, curso, duração, período, local, etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em eventos de extensão sem apresentação de trabalho.	0,2 por participação (Máximo 1,0)
Participação em cursos de extensão com duração mínima de 20h	1,0 por curso (Máximo 3,0)
Monitor em eventos de extensão locais, minicursos	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Ministrar Palestra, oficinas e/ou minicursos em programa/projetos de Extensão	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Avaliador de trabalhos/resumos em eventos de extensão	1,0 por evento (Máximo 3,0)
Participações em Comissão Organizadora de Eventos de Extensão	0,5 por evento (Máximo 2,0)
Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).	1,0 por projeto (Máximo 3,0)
Participação em projeto registrado de extensão por órgãos oficiais	1,0 por projeto (Máximo 5,0)

Os documentos supracitados deverão ser comprovados pelo órgão competente.

#### 4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, **classificados os candidatos aprovados**, com média geral  $\geq 6,0$  (seis), em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, no pré-projeto de pesquisa e na avaliação do *Currículo Vitae* e na prova de idioma, nesta ordem.

4.3 Será desclassificado o candidato com média final abaixo de 6,0 (seis).

4.4 - A divulgação do resultado final ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* <http://www.ufpe.br/ppgm>.

#### 5 - Recursos

5.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até 2 dias úteis de sua divulgação.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente delaparticipar, sob condição.

5.3 – Os recursos deverão ser solicitados através do SIGAA.

#### 6 - Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas, nos termos deste Edital, 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecidos o número de vagas.

6.1.1 - Em conformidade com a Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, são destinadas **30% DAS VAGAS** (05 vagas) no curso de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.2 O preenchimento das 15 vagas do curso de Mestrado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, dentre as vagas disponíveis no ato da inscrição.

6.3 - Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

## **7– Ações Afirmativas**

7.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

7.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

7.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

7.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.1.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

7.1.6 - Os(as) candidatos(as) autodeclarados como pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência podem optar por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE), portanto, definidos como optantes (preencher **ANEXO IV**).

## **7 – Ingresso em Fluxo Contínuo**

7.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 3 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

7.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo

de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá direito à vaga.

7.3 - O momento de ingresso no programa, será definido pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) dentro do período de validade do processo seletivo, devendo o PPG ser previamente comunicado pelo(a) candidato(a).

## **8 - Disposições gerais**

8.1 Local de informações:

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Morfotecnologia, Departamento de Histologia e Embriologia, Centro de Biociências, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Av. Prof. Moraes Rego 1235, Cidade Universitária, Recife–PE, CEP 50.670-901  
Telefone: (81) 2126-8516. Endereço eletrônico: <http://www.ufpe.br/ppgm> - email: [secretaria.ppgm@ufpe.br](mailto:secretaria.ppgm@ufpe.br)

8.2 - Local de informações e realização das etapas de seleção: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Morfotecnologia, Departamento de Histologia e Embriologia, Centro de Biociências, Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Av. Prof. Moraes Rego 1235, Cidade Universitária, Recife–PE, CEP 50.670-901 Telefone: (81) 2126- 8516.

8.3 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.4 - Será garantida a não identificação dos candidatos nas provas de conhecimento e de idioma.

8.5 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.6 - As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.7 - É assegurado aos candidatos vistas das provas e dos espelhos de correção.

8.8 - É consagrada a nota 6,0, como nota mínima para aprovação. nas Etapas de caráter eliminatório.

8.9 - Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa Apresentação e Defesa do Pré-projeto se realizar em dias sucessivos, obedecendo a ordem de inscrição.

8.10 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site eletrônico: <https://www.ufpe.br/ppgm>.

8.11 - Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos, entre trinta e sessenta dias da divulgação do Resultado Final, sob pena de sua reciclagem.

9.12- A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

9.13 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Prof. Dr. Jeymesson Raphael Cardoso Vieira  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Morfotecnologia

PROCESSO 23076.107415/2023-56

**Anexos:**

ANEXO I – MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE, COMPROVADO  
COM ANEXOS

ANEXO II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE

INSCRIÇÃO ANEXO III - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

ANEXO IV - FICHA DE AUTODECLARAÇÃO E OPÇÃO POR RESERVA DE VAGA

## ANEXO I

### MODELO PARA ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE, COMPROVADO COMANEXOS

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço ( - ), e não apagados;
2. A ordem dos itens apresentados neste modelo de Curriculum Vitae não deve ser alterada em nenhuma hipótese;
3. Construir o Curriculum vitae em forma de Tabela como o modelo abaixo, usando o número necessário de linhas;
4. Quando tiver que preencher o Período da atividade realizada, é obrigatória a inserção datada completa, com dia/mês/ano.

Nome:

Nome Social:

CPF:

Fone:

E-mail:

#### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – TITULAÇÃO (Peso 2,0)

CURSOS PRE- MESTRADO	Nº do Documento anexado	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída Comissão de Seleção
Média do Histórico Escolar			
Programa de residência Multiprofissional ou Cursode especialização na área do programa com carga horária mínima de 360 h			
Programa de residência Multiprofissional ou Cursode especialização em outras áreas do programa com carga horária mínima de 360 h			
Curso de aperfeiçoamento (CH de 120)			
Disciplina em cursos de pós- graduação na área do Programa			
Monitoria em disciplina de graduação			

#### 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

ATIVIDADE Indicar período, local, função e etc.	Nº do Documento Anexado	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção
Professor de ensino fundamental e/ou ensino Médio na área do programa.			
Professor de terceiro grau na área do Programa			
Professor de terceiro grau em áreas afins			

Supervisão de estágio curricular			
Coordenação de disciplina			
Otras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)			

### 3. ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2,5)

<b>ATIVIDADE Indicar período, desenvolvimento, etc. local, função</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>	<b>Pontuação atribuída pelo candidato</b>	<b>Pontuação atribuída Comissão de Seleção</b>
Estágio voluntário (não curricular), mínimo 120 horas			
Participação em Programa de Iniciação científica (bolsista) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa			
Participação em Programa de Iniciação científica (voluntário) submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa			
Bolsa de aperfeiçoamento			
Otras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios, orientação de Trabalho de Conclusão de Curso)			
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (período/instituição/financiador)			

### 4. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 3,0)

<b>Trabalho produzido Indicar periódico/ evento/ local/ data/ autores</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>	<b>Pontuação atribuída pelo candidato</b>	<b>Para uso exclusivo da Comissão de Seleção</b>
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos) Internacional.			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos) Nacional.			
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos) Regional/Local.			
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos) (certificado mais o trabalho com no mínimo 5 páginas)			
Publicação de trabalhos expandidos em anais de congressos/Simpósio/Colóquio/Encontro (eventos científicos)			

científicos) (certificado mais o trabalho com no mínimo 3 páginas)			
Participações em Comissão Organizadora de Eventos Científicos			
Publicação em revista nacional/internacional incluso no Qualis/CAPES Ciências Biológicas II			
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis/CAPES			
Publicação de capítulos de livros			
Prêmios/Menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos			
Patente com registro de depósito			
Ministrar Palestra, oficinas e/ou minicursos			

#### 5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 2,0)

<b>Atividade Indicar evento, curso, duração, período, local, etc.</b>	<b>Nº do Documento anexado</b>	<b>Pontuação atribuída pelo candidato</b>	<b>Para uso Exclusivo da Comissão de Seleção</b>
Participação em eventos de extensão sem apresentação de trabalho.			
Participação em cursos de extensão com duração mínima de 20h			
Monitor em eventos de extensão locais, minicursos			
Ministrar Palestra, oficinas e/ou minicursos em programa/projetos de Extensão			
Avaliador de trabalhos/resumos em eventos de extensão			
Participações em Comissão Organizadora de Eventos de Extensão			
Bolsista de extensão (Projetos Institucionais, PET etc) realizada na Graduação (oficialmente registrada pela instituição).			
Participação em projeto registrado de extensão por órgãos oficiais			

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MORFOTECNOLOGIA  
ANEXO II  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE  
INSCRIÇÃO#**

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Morfotecnologia,

- Conforme o disposto no Art. 1.º do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato/a que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- A possibilidade de isenção de taxa de inscrição é extensiva a alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado e a servidores, ativos e inativos (técnicos- administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
 Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ residente à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_ Número \_\_\_\_\_,  
 complemento \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de, venho requer a  
 isenção de pagamento da taxa de inscrição para a seleção para ingresso no curso de mestrado no  
 Programa de Pós-Graduação em Morfotecnologia, no primeiro semestre letivo de 2021, pelas razões a  
 seguir expostas:

**Solicito isenção da taxa de inscrição por ser:**

<input type="checkbox"/> Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico  NIS*:  Nome da mãe:  Obs.: Anexar cópia do cartão do NIS ou declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo.	<input type="checkbox"/> Aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou mestrado.  Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.	<input type="checkbox"/> Servidores, ativos ou Inativos (técnicos administrativos e docentes), ou professor substituto da UFPE.  Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

#anexar documentos comprobatórios

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Administração da UFPE, e declaro, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato / Responsável Legal

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MORFOTECNOLOGIA ANEXO III  
PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A SELEÇÃO  
DE MESTRADO**

**PROGRAMA:**

1. Biologia celular: estrutura, organização, relações funcionais entre compartimentos intracelulares, núcleo e ciclo celular.
2. Desenvolvimento embrionário humano ou Ontogenia humana.
3. Descrição morfofuncional dos tecidos básicos.

**BIBLIOGRAFIA:**

- ALBERTS, B. Fundamentos de Biologia Celular, (Edição Universitária) 4ª. Edição. Editora Artmed Ltda., 2017. **CAPÍTULOS: 11, 12, 15 E 18.**
- De ROBERTS, E.D.P & De ROBERTS, E.M.F. Bases da Biologia Celular e Molecular 16ª. Edição, Editora Guanabara Koogan, 2014. **CAPÍTULOS: 03, 07, 08, 10 E 12.**
- LANGMAN. Embriologia Médica. 11ª Edição. Editora Guanabara Koogan, 2010. **CAPÍTULOS: 01, 03, 05 E 16.**
- JUNQUEIRA, L. C.; CARNEIRO, J.; ABRAHAMSOHN, P. Histologia básica: 13ª Edição, Editora: Guanabara Koogan, 2017. **CAPÍTULOS: 04, 05, 09 E 10**

**ANEXO  
IV**

**AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
PARA APÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
PERNAMBUCO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, portador(a) do RG no \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital n o \_\_\_\_\_, do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as)

\_\_\_\_\_. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n o 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o , que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL  
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 23/08/2023)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação Profissional em Políticas Públicas da UFPE**  
**- Turma UFOPA - Período letivo 2023**

De acordo com o Item 7.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 158/2023 de 14 de setembro de 2023, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 30 (trinta) vagas para servidores da Universidade Federal do Oeste do Pará e 05 (cinco) vagas para o Público em Geral, as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

**MESTRADO PROFISSIONAL - TURMA UFOPA**

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PARA  
SERVIDORES DA UFOPA

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	DAIANE TAFFAREL	8,84
2º	JANNA KARINNA ALMEIDA DA SILVA	8,49
3º	SAVANA GAMA DE AGUIAR	8,03
4º	LEIDA CALDEIRA AGUIAR	7,45
5º	BRUNA DOS SANTOS BARROS	7,44
6º	GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA	7,40
7º	ANA PAULA FAUSTINO GARCIAS	7,39
8º	THIAGO DE CASTRO REBELO	7,35
9º	VITOR MARQUES VIANA	7,07
10º	VIVIANE MOURA CANTO	7,05
11º	ADRIANE CAVALCANTI FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	6,93
12º	MARIA CREUSA GALVÃO ALVES	6,91
13º	SILVIO ALMEIDA FERREIRA	6,89
14º	MONIQUE EVELLYN SILVA BASTOS	6,87
15º	ELANILDO ARAÚJO BILHAR	6,76
16º	BETANIA MAIA SARAIVA	6,72
17º	THAITA DAINE COSTA ELEOTERIO	6,70
18º	CLÁUDIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE	6,60
19º	KAROLLYNA CASTRO DO REIS	6,60
20º	PABLO RAMISSÉS DE LIMA SARMENTO	6,58
21º	DANILO CARVALHO GARCIA	6,56
22º	ELIZANE VASCONCELOS PINTO	6,45
23º	KARINA DO NASCIMENTO SOUSA	6,42
24º	MILENA AUGUSTA SAMPAIO DE ALMEIDA	6,35
25º	JONATHAN CONCEICAO DA SILVA	6,33
26º	THATIANE DA SILVA VIEIRA	6,31
27º	FELIPE ARLEN SILVA AGUIAR	6,26
28º	FABIO MARCELO DE LIMA	6,09
29º	MARCOS VINICIO SANTOS MATOS LISBOA	6,03
30º	WARLIVAN SALVADOR LEITE	6,00
31º	ROSANA PORTUGAL DE FREITAS DO NASCIMENTO	6,00
32º	JAQUELINE SARMENTO COTA	6,00

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PARA LIVRE  
CONCORRÊNCIA

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1º	NAYARA REBÊLO DOS SANTOS SOUZA	6.82
2º	NILDIRAN ARAUJO DE FREITAS	6.42
3º	ANTONIO IVANDRO SILVA DOS SANTOS	6,30
4º	CHRISTIELLE REGINA RODRIGUES GOMES	6.06

Prof. Ernani Rodrigues de Carvalho Neto

Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Políticas Públicas

**PROCESSO ASSOCIADO: 23076.085216/2023-66**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES)**  
**PORTARIA NORMATIVA Nº 07/2023 - PROAES/UFPE, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Estabelece critérios para a concessão do **Auxílio Emergencial**, integrante do Programa de Bolsas e Auxílios de Manutenção Estudantil da UFPE.

**O PRÓ-REITOR PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o [Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010](#), da Presidência da República, que dispõe sobre o **Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**.

**CONSIDERANDO** a **Resolução nº 19/2015 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE**, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco.

**CONSIDERANDO** a **Portaria nº 06/2022**, que estabelece as novas nomenclaturas e valores das bolsas e Auxílios da Assistência Estudantil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do **Auxílio Emergencial** da PROAES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios para a concessão do **Auxílio Emergencial**, benefício integrante do Programa de Bolsas e Auxílios de Manutenção Estudantil da Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Pernambuco.

**Art. 2º** O Auxílio Emergencial é um benefício de caráter excepcional e temporário para estudantes em situação de vulnerabilidade com risco iminente de evasão, prioritariamente para aqueles(as) que ainda não integram os programas de bolsas e auxílios da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES).

I - Nos campi de Recife e de Caruaru o Auxílio Emergencial será concedido juntamente ao direito a duas refeições (almoço e jantar) com isenção integral no Restaurante Universitário (RU);

II - Na Faculdade de Direito do Recife e no Centro Acadêmico de Vitória de Santo Antão o Auxílio Emergencial será concedido juntamente ao Auxílio Alimentação.

**Parágrafo único.** Para efeitos da presente portaria, compreende-se como risco iminente de evasão as situações recentes de adoecimento físico e/ou mental, situação de violência física, situação de rua, situação de risco de morte e outros, devidamente comprovados, que impactam na permanência do estudante no curso.

**Art. 3º** Podem ser assistidos com o Auxílio Emergencial estudantes com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, conforme estabelecido no Decreto do PNAES 7.234/2010, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), considerando os seguintes critérios:

I - Situação de desemprego recente do/ provedor/a da família desde que não esteja recebendo o seguro desemprego;

II - Situação recente de incapacidade laboral por motivo de saúde ou acidente para trabalhadores informais;

III - Situação recente de adoecimento grave no núcleo familiar que comprometa o orçamento;

III. Óbito recente de provedor(a) da família, desde que o(a) estudante e/ou outro membro da família não esteja recebendo pensão;

IV. Situações em que o(a) estudante e/ou seu núcleo familiar foram vítimas de eventos adversos, naturais ou provocados que geraram graves danos materiais;

V. Situação de violência recente vivenciada pelo estudante;

**Art. 4º** Os casos de solicitações de Auxílio Emergencial não previstos no Artigo 3º deverão ser avaliados pela PROAES, observando-se os seguintes critérios:

I - Risco de evasão iminente;

II - Situação flagrante de vulnerabilidade socioeconômica agravada;

III - Risco de morte, devidamente comprovado;

IV - Grave ameaça à integridade física e mental, devidamente comprovada.

**Art. 5º** O(A) estudante deverá solicitar o Auxílio Emergencial através de Processo Eletrônico aberto junto ao Protocolo Geral da UFPE através do e-mail [protocolo@ufpe.br](mailto:protocolo@ufpe.br), com posterior encaminhamento à Diretoria de Assistência Estudantil (DAE), com apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I - Requerimento inicial (**Anexo I**);

II - Relato familiar (**Anexo II**);

III - Comprovante e/ou autodeclaração de renda (**Anexo III**).

**Parágrafo único:** O(A) estudante poderá anexar outros documentos que comprovem a situação apresentada;

**Art. 6º** Durante a avaliação social o(a) estudante poderá ser convocado para entrevista e/ou ser realizada visita domiciliar.

**Art. 7º** Após a avaliação social a DAE dará deferimento ou indeferimento à solicitação de Auxílio Emergencial do(a) estudante.

**Art. 8º** O estudante poderá apresentar recurso à PROAES, em caso de indeferimento por parte da DAE, no prazo de cinco (05) dias úteis, após a comunicação do resultado.

§1º O recurso deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço [dae.proaes@ufpe.br](mailto:dae.proaes@ufpe.br), mediante preenchimento de Formulário de Recurso, disponível no **Anexo IV**.

§2º A impetração do recurso deverá ser acompanhada de apresentação de fato novo ou não informado anteriormente, com documentação e relato complementar que o justifique.

**Art. 9º** Os(as) estudantes deferidos(as) para o Auxílio Emergencial receberão de forma provisória por até 4 (quatro) meses, prorrogáveis excepcionalmente por mais 2 (dois).

**Parágrafo Único:** A prorrogação deverá ser justificada junto à DAE e deferida pela PROAES.

**Art. 10** O(A) estudante que estiver recebendo o Auxílio Emergencial deverá obrigatoriamente se inscrever no edital de Bolsa e Auxílios da PROAES aberto imediatamente após o início do recebimento do benefício.

**Parágrafo único.** O estudante que não se inscrever no Edital de Bolsa e Auxílios, conforme o presente artigo, terá o benefício descontinuado após o final do período de inscrição.

**Art. 10** Na data da publicação do resultado final do Edital de Bolsas e Auxílios, o estudante beneficiário do Auxílio Emergencial que for desclassificado terá o benefício descontinuado.

**Art. 11** A concessão do Auxílio emergencial pela Universidade Federal de Pernambuco dependerá da disponibilidade de recursos financeiros oriundos do MEC através do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**Art. 12** O valor a ser pago a título do Auxílio Emergencial será estabelecido em Portaria específica que determina os valores de bolsas e auxílios de assistência estudantil da UFPE.

**Art. 13** O(A) estudante assistido(a) pelos programas de bolsas e auxílios da PROAES poderá receber excepcionalmente o auxílio emergencial, mediante avaliação da PROAES da gravidade da situação e do risco de evasão.

**Art. 14** Os casos omissos serão avaliados pelo(a) Pró-Reitor(a) para Assuntos Estudantis e/ou pela Câmara para Assuntos Estudantis (CAE).

**Art. 15** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Prof. Dr. Fernando José do Nascimento**  
**Pró-Reitor para Assuntos Estudantis**

## ANEXO I

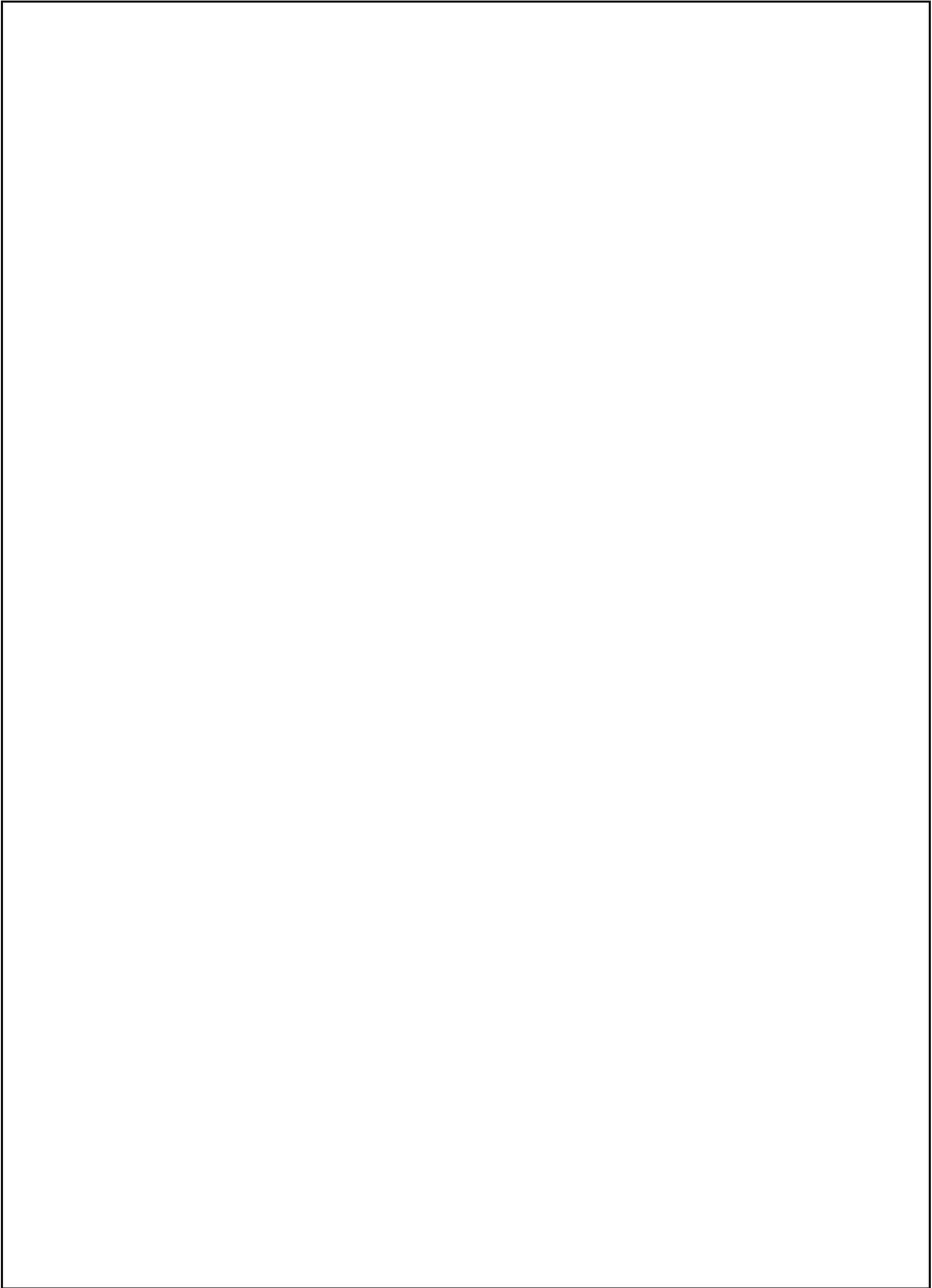
### REQUERIMENTO

**PROAES**  
PRÓ-REITORIA  
PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS



Dados do Requerente			
Nome:			
Departamento/Centro:		CPF:	
Curso:		Período:	
Residente da Casa do Estudante: [ ] Sim [ ] Não		Se sim, qual das CEUs	
		[ ] CEU F	[ ] CEU M [ ] CEU MISTA





--

Declaro que são verdadeiras todas as informações prestadas no presente relato.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Assinatura do(a) estudante: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
<b>NOME DO(A) ESTUDANTE DECLARANTE:</b>		
<b>RG:</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:</b>	<b>CPF:</b>

COMPOSIÇÃO FAMILIAR TRABALHO E RENDA		
(Este campo deve constar o nome de todas as pessoas, inclusive o próprio estudante, que residam na mesma casa, qual a situação laborativa que a pessoa se enquadra e o valor da renda auferida)		
NOME DO COMPONENTE DO GRUPO FAMILIAR	SITUAÇÃO LABORATIVA (conforme legenda na tabela abaixo)	RENDA (Valor bruto recebido)

<b>Valor total dos rendimentos:</b>		
<b>Valor da renda per capita (dividir o valor total de rendimentos pela quantidade de pessoas)</b>		

<b>LEGENDA SITUAÇÃO LABORATIVA</b>		
1. TRABALHADOR(A) DESEMPREGADO(A):	não recebe atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo.	
2. TRABALHADOR(A) INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:	sou trabalhador(a) informal, autônomo ou profissional liberal, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social.	
3. TRABALHADOR(A) QUE EXERCE ATIVIDADE RURAL:	sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante de Carteira de Trabalho e Previdência Social.	
4. PESSOA QUE RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA / AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS OU POSSUI RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE MÓVEIS E IMÓVEIS:	sou recebedor(a) de pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros, ou possuo rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis.	
5. TRABALHADOR(A) FORMAL:	sou trabalhador(a) com Carteira de Trabalho e Previdência Social ou servidor público.	
6. TRABALHADOR(A) APOSENTADO OU PENSIONISTA		
7. CRIANÇA OU ADOLESCENTE:	sem situação laborativa e que não recebe pensão alimentícia	
8. TRABALHADOR DESEMPREGADO:	recebe apenas Bolsa Família ou outros benefícios sociais	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à concessão do Auxílio Emergencial, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do mesmo, podendo ser solicitada a devolução dos valores pagos em proveito do beneficiário, sem prejuízo as demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante (assinatura à mão ou certificado digital)

#### ANEXO IV

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES

#### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

<b>NOME:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>Nº DO PROCESSO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		<b>TELEFONE:</b>	
<b>CURSO:</b>		<b>PERÍODO:</b>	



**PORTARIA Nº 06 – Licenciatura em Química/CAA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL**

A COORDENADORA DA LICENCIATURA EM QUÍMICA DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora para a Consulta Eleitoral para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Química do Núcleo de Formação Docente, Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco para o biênio 2024-2025:

**MEMBROS TITULARES:**

Ernesto Arcenio Valdez Rodriguez – Docente Presidente

Alexandre Viana Araújo – Docente

Alexandro Tributino de Souza - Técnico Administrativo em Educação

Luana Paes Lopes - Representante discente

**MEMBROS SUPLENTE:**

Regina Celia Barbosa de Oliveira – Docente Presidente

Maria Fabiana da Silva Costa – Docente

João Paulo Oliveira da Silva - Técnico Administrativo em Educação

Jessica Bruna Santos Torres - Representante discente

MARIA FABIANA DA SILVA COSTA  
Coordenadora da Licenciatura em Química  
SIAPE 2230648